



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
 Minas Gerais
 CNPJ: 01.615.420/0001-45
 Exercício de 2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO / PAGAMENTO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Orgão: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Sub_Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub_Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0011 - MANTER O ATENDIMENTO DA SAUDE NO MUNICIPIO
 Projeto/Atividade: 2.287 - Enfrentamento Pandemia COVID 19
 Sub_Elemento: 33903035000 - Material Hospitalar
 Fonte de Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Nº da Ficha
0000553/2020

Nº do Empenho
0002737/2020

Tipo de Empenho
Ordinário

Nº da Liquidação
0004087/2020

Favorecido : 4963 - ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA
 Endereço : AVN AV. PICO DA BANDEIRA UF : Minas Gerais CNPJ/CPF : 10.743.552/0001-43
 Bairro : Agua Verde Nº: 1442 Cidade : Alto Caparaó
 Banco : Agência : Conta : Operação :

Especificação do Material ou Serviço: VALOR QUE LIQUIDAMOS REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COMO PREVENÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Valor Bruto: 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)

Data da Liquidação: 18/06/2020
 Ordenador da Despesa: FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE

Assinatura

Demonstrativo da Liquidação		Licitação Lei Nº 8.666/93		Execução Financeira	
Saldo Anterior	18.870,00	Processo nº	0000153/2020	DESPA BRUTA	18.870,00
Despesa Liquidada	18.870,00	Modalidade	DISPENSA	TOTAL DESCONTO	0,00
Total Liquidado	18.870,00	Edital nº		DESPA LIQUIDA	18.870,00
Saldo Disponível	0,00	Dispensável	(X)		
		Inexigível			
		Não Aplicável			

SANDRO CORREA ROCHA

Assinatura

LIQUIDAÇÃO: 0004087/2020 - PARCELA: 1

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 18/06/2020
 Nome: CICERO AUGUSTO VERGAS
 Documento: 005

Assinatura

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

ANA CAROLINA SILVA MOREIRA

Assinatura

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declara(amos) que recebi(emos) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES importância de: dezoito mil oitocentos e setenta reais, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

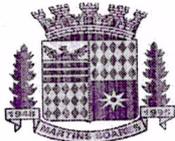
Valor: 18.870,00

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
 ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ/CPF 10.743.552/0001-43

RECEBI
 13/06/2020
QUITADO CONFORME
 ASSINATURA
COMPROVANTE EM ANEXO

Data Quitação:

Banco	Cheque	Conta	Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Minas Gerais

CNPJ: 01.615.420/0001-45

NOTA DE PAGAMENTO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2020

Orgão: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Sub_Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub_Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0011 - MANTER O ATENDIMENTO DA SAUDE NO MUNICIPIO
 Projeto/Atividade: 2.287 - Enfrentamento Pandemia COVID 19
 Sub_Elemento: 33903035000 - Material Hospitalar
 Fonte de Recurso: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Nº da Ficha
0000553/2020

Nº do Empenho
0002737/2020

Tipo de Empenho
Ordinário

Nº do Pagamento
0004924/2020

Favorecido: 4963 - ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA
 Endereço: AVN AV. PICO DA BANDEIRA UF: Minas Gerais CNPJ/CPF: 10.743.552/0001-43
 Bairro: Agua Verde Nº: Cidade: Alto Caparaó
 Banco: Conta: Agência:

Especificação do Material ou Serviço: VALOR QUE LIQUIDAMOS REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COMO PREVENÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Valor Bruto: 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)

Data do Empenho: 10/06/2020
 Ordenador da Despesa: FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE

Assinatura

Demonstrativo Liquidação Licitação Lei Nº 8.666/93 Execução Financeira

Saldo Anterior	18.870,00	Processo nº	0000153/2020	DESPESA BRUTA	18.870,00
Despesa Liquidada	18.870,00	Modalidade	Dispensa	TOTAL DESCONTO	0,00
Total Liquidado	18.870,00	Edital nº		DESPESA LÍQUIDA	18.870,00
Saldo Disponível	0,00	Dispensável			
		Inexigível			
		Não Aplicável			

SANDRO CORREA ROCHA

Assinatura

LIQUIDAÇÃO - 0004087/2020

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 18/06/2020 Nome: CICERO AUGUSTO VERGAS Documento: 005 Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO: 0004924/2020

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

FELIPE GONCALVES ALVES

CNPJ/CPF CPF: 115.508.876-02

Assinatura

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor: 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO
 ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ/CPF 10.743.552/0001-43

RECEBI

13 / 07 / 2020

QUITADO CONFORME

Data Quitação: 13/07/2020

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Recurso
Caixa Econômica Federal	178997	624063-8	C.D.F. C/C 624063-8 BLOCO DE CUSTEI

RECEBEMOS DE ALTO CAPARAO CONFECÇOES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 18.870,00	NF-e Nº: 000.000.005 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	

ALTO CAPARAO CONFECÇOES LTDA
 AV. PICO DA BANDEIRA, 1442
 AGUA VERDE
 Alto Caparaó
 MG
 TEL/FAX: 3237472586
 CEP: 36979000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada 1
 1 - Saída 1
 Nº 000.000.005
 SÉRIE : 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3120 0610 7435 5200 0143 5500 1000 0000 0510 0000 0065

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131203715757647 - 18/06/2020 18:36:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011283120054

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ 10.743.552/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ENDEREÇO
AV JOAO BATISTA, 294

Bairro/DISTRITO
CENTRO

CNPJ/CPF 01.615.420/0001-45

CEP 36972-000

MUNICÍPIO Martins Soares

UF MG

FONE/FAX (33) 3342-2000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO 18/06/2020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA 18/06/2020

HORA DE SAÍDA 18:35:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		0,00		18.870,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 18.870,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA 9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0000000060000	AVENTAL DESCARTAVEL	62101000	0 102	5102	UN	1.000,0000	18,8700	18.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERIFICAR ASSINATURA
 CPF 011.283.120-54
 CNPJ 0011283120054

RECEBI
 13/07/2020
QUITADO CONFORME
 ASSINATURA
COMPROVANTE EM ANEXO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MD-5:b809a8841a5a3fdf902567751777bc53 -

RESERVADO AO FISCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTO CAPARAO CONFECOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001128312.00-54	CNPJ/CPF: 10.743.552/0001-43	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: AVENIDA PICO DA BANDEIRA	NÚMERO: 1442
--------------------------------------	--------------

COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: AGUA VERDE	CEP: 36979000
----------------------	--------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALTO CAPARAO	UF: MG
-------------------	-------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000405102064



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTO CAPARAO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.743.552/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:39 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **939E.DF61.0D7F.9120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação

Certidão Negativa de Débitos Municipais

NUMERO: 0000062 / 2020

CERTIFICO:

Para os devidos fins, atendendo solicitação através do processo de número de 23/06/2020,

que **ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA - ME**

Situada/Residente

AVENIDA PICO DA BANDEIRA, Nº 1442 - AGUA VERDE - ALTO CAPARAÓ - MG -
CEP: 36979000Devidamente inscrita sob o CNPJ nº **10.743.552/0001-43**

e desta municipalidade inscrita sob o nº

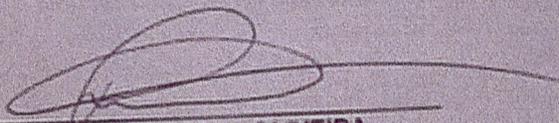
RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A
SER APURADOS APOS O FORNECIMENTO DESTA
CERTIFICO QUE, EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA
REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Fim Expresso A Que Se Destina Esta Certidão

OUTROS FINS**OBS.: A Validade é de 60 (Sessenta) dias.**

Emissão: 23/06/2020

Alto Caparaó - MG, 23 junho 2020



RUDSON GOMES DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO/FISCAL

Qualquer Rasura Invalida a Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTO CAPARAO CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.743.552/0001-43
Certidão n°: 15237261/2020
Expedição: 02/07/2020, às 13:35:18
Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTO CAPARAO CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.743.552/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.743.552/0001-43
Razão Social: ALTO CAPARAO CONFECCOES LTDA ME
Endereço: AV PICO DA BANDEIRA 1393 / AGUA VERDE / ALTO CAPARAO / MG /
36979-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070204275960600343

Informação obtida em 02/07/2020 13:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.743.552/0001-43 IE: 001.128.312-0054

Alto Caparaó-MG

Orçamento

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Martins Soares
ENDEREÇO: Avenida João Batista, 294
BAIRRO: Centro
CEP: 36972-000
CIDADE: Martins Soares
ESTADO: Minas Gerais

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista
DATA DO ORÇAMENTO: 09/06/2020
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias

ITENS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Avental descartável gramatura 60	1.000	R\$18,87	R\$18.870,00
Sub-total			R\$18.870,00
Desconto			R\$ 0,00
Total Final			R\$18.870,00


ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA

Alto Caparaó-MG, 09 de junho de 2020

ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.743.552/0001-43
IE: 001.128.312-0054
Data: 09 / 06 / 20

E F CONFECÇÕES LTDA

Espera Feliz-MG
CNPJ: 11.001.889/0001-48
IE: 001311551.00-55

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Martins Soares

Endereço: Av. João Batista, 294,
Centro
CEP: 36972-000
Município: Martins Soares
Estado: Minas Gerais

Validade de Orçamento: 30 dias
Data de Entrega: 10 dias úteis
Estado: Minas Gerais
Forma de Pagamento: à vista
Data de Orçamento: 10/06/2020

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Avental descartável gramatura 60	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00

E F CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 11.001.889/0001-48
IE 001311551.00-55
Data: 10 / 06 / 2020

ESPERA FELIZ-MG, 10 DE JUNHO DE 2020

Handwritten signature

E F CONFECÇÕES LTDA

CHICO PITBULL CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.849.157/0001-10 – IE: 083.518.72-0

ORÇAMENTO

Castelo – ES, 10 de junho de 2020

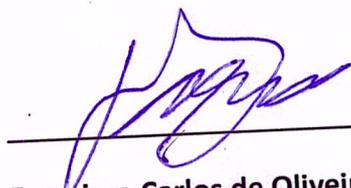
À Prefeitura Municipal de Martins Soares, situada a Avenida João Batista, 294, Centro – CEP 36972-000. Segue o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços, para realização de confecção de produto, a saber:

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Avental descartável gramatura 60	R\$ 23,00	1.000	R\$ 23000,00

Prazo de entrega: 10 dias (úteis)

Condição de Pagamento: A vista

Atenciosamente,



Francisco Carlos de Oliveira Pimenta



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2006-10.743.552/0001-43-55-001-000.000.005-100.000.006-5	5	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	5	18/06/2020 18:35:00-03:00	18/06/2020 18:35:00-03:00	18.870,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.743.552/0001-43	ALTO CAPARAO CONFECOES LTDA	0011283120054	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.615.420/0001-45	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.75.18	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída		2rY/+g76odEjU48z6yNRntOf19M=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131203715757647	18/06/2020 às 18:36:15-03:00	18/06/2020 às 18:36:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

REQUISIÇÃO E PROJETO BÁSICO
(COMPRA DIRETA POR VALOR COVID19)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º153/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de avental descartável preventivo para atender as ações de prevenção e combate à Pandemia do COVID19, declarada situação de emergência pelo Decreto 035 de 14 de Abril de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental descartável gramatura 60	Unidade	1.000

- 1.2. Os quantitativos e respectivas unidades de medida dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 20 (dias) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, nos termos do Art. 4º - "h" da Lei 13979/2020.
- 1.4. O valor médio de cotação de mercado é de R\$ 23,00(Vinte e três reais) obtido através das cotações que seguem em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com o Ministério da Saúde, medidas de prevenção foram estabelecidas, como o uso de Avental descartável preventivo para o enfrentamento emergencial decorrente do Corona Vírus (covid-19).
- 2.2. O Avental descartável preventivo é classificado como uma medida de proteção e tem sido utilizado pelas unidades básicas de saúde e nas barreiras sanitárias como prevenção do covid-19.
- 2.3. Desde o início da pandemia pelo corona vírus, as Agências de Saúde em todo o mundo têm recomendado o uso de avental descartável em procedimentos laboratoriais e exames, nas unidades básicas de saúde, barreiras sanitárias, equipes medicas, como medida de prevenção.
- 2.4. É importante esclarecer que, o uso de avental descartável é de uso essencial para garantir o isolamento completo do corpo, isso, associado as luvas, toucas e mascaras de proteção.
- 2.5. A aquisição do Avental descartável se faz necessário para a proteção dos profissionais de saúde do Município de Martins Soares e demais servidores, principalmente da equipe que trabalha na barreira sanitária da cidade, para o enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus.
- 2.6. Devido à alta demanda do Avental descartável, causada pela pandemia de Covid-19, os estoques do referido produto se tornaram escassos ou inexistentes entre diversos fornecedores, tanto do Brasil quanto de demais países. Dessa forma, poderão ser observadas variações de preço para o produto em questão, devendo ser comprado os produtos disponíveis.
- 2.7. Em que pese a previsão do artigo 4^a-B, da Lei n. 13.979/2020 de que estão presumidas a ocorrência da situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, é mister a demonstração da relação da contratação com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus. Com efeito, o uso de avental descartável é a iniciativa mais importante e inicial no combate à Pandemia pois impede a proliferação do vírus e a contaminação da população. Daí a decorrência lógica de correlação da contratação com o enfrentamento da Pandemia.
- 2.8. A justificativa da escolha do contratado se deu exclusivamente pelo critério de menor preço cotado e disponibilidade para pronta entrega dos produtos a adquirir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do avental descartável para prevenção da contaminação do vírus.

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1

3.1.1.1.1. Pronta entrega (no máximo em 24 horas da ordem de fornecimento) de forma a atender o imediato enfrentamento da Pandemia;

3.1.1.1.2. Pela natureza de compra direta por valor, fica dispensado o estudo de sustentabilidade da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e na Lei 8666/93, art. 24 I e II.

4.2. Conforme item 2 a justificativa da escolha do contratado se deu exclusivamente pelo critério de menor preço cotado e disponibilidade para pronta entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Pronta entrega, em até 24 horas da requisição efetiva de fornecimento, de forma não parcelada.

5.2. A contratação formal dar-se-á por nota de empenho, sem contrato formalizado, considerando o §4º do Art. 62 da Lei 8666/93 que reza que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.¹

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Informativo de Licitações e Contratos 347/2018. Plenário. Enunciado: *É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A entrega dos bens deve ser realizada na modalidade Pronta Entrega, em remessa única até 24 horas da efetivação da ordem de fornecimento.
- 6.2. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Saúde o qual atestará em liquidação de empenho, na forma da Lei 4320.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar do não recebimento da mercadoria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias da emissão da nota fiscal;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- 8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, diante da expressa forma de entrega como Pronta Entrega em remessa única.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, se houverem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- 12.3.1. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. No caso entelado, requisitou-se as certidões constitucionais obrigatórias da União, CNDT, INSS, FGTS, dispensadas as CNDs Municipal e Estadual diante da dificuldade de obtenção on-line das mesmas.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis devido ao caráter de Entrega por remessa única dos bens, o que impede o fornecimento parcelado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tanto pelo valor da aquisição que se amolda ao limite do Art. 24, I e II da Lei 8666/93, quanto pela natureza de entrega em remessa única.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o previsto na legislação específica como à garantia legal obrigatória.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. (02013001001103010010203933903022000159).

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.2. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

19.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

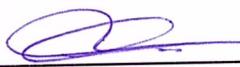
21.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

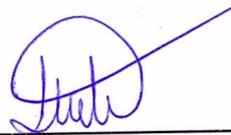
21.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

21.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Município de Martins Soares, 27 de abril de 2020.


Cícero Augusto Vergas
Secretário de Saúde


Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Compra Direta 153/2020

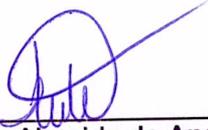
O Município de Martins Soares, pelo seu Prefeito Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários que:

- não há contrato/ata vigentes hábeis e em condições de pronta entrega para o serviço/materiais objeto do processo administrativo epigrafado;
- existe previsão de disponibilidade financeira de forma eficaz por expectativa de transferências de recursos obrigatórios e constitucionais mensais, bem como pelos saldos apurados em conta;

Martins Soares, 27 de Abril de 2020.



Cícero Augusto Vergas
Secretário de Saúde



Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

DECRETO Nº 35, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Martins Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO que o nível de resposta de calamidade e “emergência” corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 seja elevado, com casos registrados e comprovados na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde nacional não dispõe dos recursos necessários para tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os casos de transmissão se disseminem em proporções maiores aos registrados atualmente;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela.

CONSIDERANDO ainda a Recomendação exarada na Circular 041/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhumirim;

DECRETA

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Art. 1º - As agências bancárias do Município de Martins Soares ficam autorizadas a funcionarem em horário estendido com o fim de evitar a demanda concentrada que possa gerar aglomeração.

Art. 2º - As instituições descritas no artigo interior ficam obrigadas a promover a organização de filas para atendimento que atenda os seguintes critérios:

§1º - Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão respeitar as seguintes diretrizes:

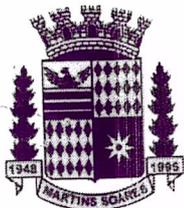
- I - Na hipótese de ocorrerem filas para atendimento, inclusive no acesso aos caixas eletrônicos, cuidar para que as pessoas guardem dois metros de distância, inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela para demarcação de distância;
- II - Com a finalidade de evitar filas, as agências deverão adotar procedimento prioritário de distribuição de senhas com horário determinado de atendimento para evitar qualquer forma de aglomeração de clientes em espera;
- III - Ofertar aos clientes o acesso à sanitizantes como o álcool em gel 70% para assepsia local;
- IV - Providenciar a assepsia, recorrente a cada contato, com sanitizantes específicos, dos caixas eletrônicos, das máquinas de cartão de crédito, pads de digitação de senhas e dispositivos biométricos;

§2º - Os cafeicultores e demais estabelecimentos de trabalho no campo, deverão adotar as seguintes medidas:

- I - Sempre que possível, aguardar o máximo possível para iniciar a colheita do café, preferencialmente quando pelo menos 80% dos grãos estiverem maduros (cereja);
- II - Sempre que possível e preferencialmente colher o café por clones, começar pelos mais precoces, depois os intermediários e por fim os tardios;
- III - Manter distância mínima de dois metros entre os trabalhadores, utilizando para tanto, estratégias como a divisão dos colhedores por talhões ou carreiras;
- IV - Adotar cuidados pessoais frequentes, sobretudo da lavagem das mãos com água e sabão ou sanitizantes;
- V - Impedir o compartilhamento de objetos pessoais dos trabalhadores, tais como: copos, talheres, toalhas, entre outros;
- VI - Atentar aos cuidados básicos de higienização pessoal e realizar a limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral ao final do manuseio;
- VII - Evitar a contratação de pessoas do grupo de risco de contágio da COVID19;
- VIII - Se houver a necessidade de contratação de prestadores de serviço, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizar de todos os insumos, como álcool gel 70% (setenta por cento) e sanitizantes equivalentes, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal e prevenção ao Covid-19;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- IX - Se houver a necessidade de transporte de trabalhadores de forma coletiva ou individual, este não deverá exceder à sessenta por cento da capacidade de passageiros sentados do veículo, devendo todos os passageiros, inclusive condutores, utilizar máscaras;
- X - Disponibilizar aos passageiros transportados acesso ao Álcool Gel 70% ou a sanitizantes equivalentes para assepsia local;
- XI - Providenciar a desinfecção sistemática dos veículos utilizados no transporte de trabalhadores;
- XII - Priorizar a comercialização da colheita por telefone, *e-commerce* ou e-mail bem como os pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - Em unidades prestadoras de serviço de secagem de café, recomenda-se adotar escalas de trabalho, ou dividir trabalhadores por turnos, afim de evitar aglomerações de pessoas;
- XIV - As pessoas que apresentarem sintomas definidos como os identificadores do Covid-19, deverão ser inseridos em regime de quarentena, com a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV - Com o fito de promover barreira epidemiológica, recomenda-se a priorização de contratação de mão de obra local;
- XVI - Em caso de contratação de trabalhadores advindos de outras regiões do país, deverá o contratante, obrigatoriamente, realizar o cadastro desses contratados na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento ativo e anamnese inicial acerca de eventuais sintomas da COVID19 que imponham quarentena de isolamento;

§3º - A Secretaria de Saúde providenciará a fiscalização por amostragem dos trabalhadores de que trata o parágrafo anterior, acerca do uso de EPIs e apresentação de sintomas de COVID19, semanalmente, e enviará relatório de achados à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhumirim através do e-mail ktavares@mpmg.mp.br.

Art. 3º - Fica determinada a ampla divulgação ativa deste decreto aos cafeicultores e trabalhadores do campo, devendo a Secretaria de Saúde providenciar imediatamente o sistema de cadastro específico e as rotinas de inspeção definidas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 14 de Abril de 2020.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

IMPRIMIR	FECHAR
----------	--------

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FUNDO MUN DE SAUDE M SOARES
Conta Origem:	0895/006/00624063-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.584.844/0001-06

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	3787/237-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ALTO CAPARAO CONFECOES LDTA
CPF/CNPJ	10.743.552/0001-43
Valor:	R\$18.870,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	99 OUTROS PAG PJ PUBLICA
Histórico:	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO NA AQUISICAO DE AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 60 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19

Data de Débito:	13/07/2020
Data da Operação:	13/07/2020
Código da Operação:	00178997
Chave de Segurança:	L1C7WJVE48F4Z0V0

CPFs Autorizadores:
115.508.876-02
094.014.926-54

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avenida João Batista, Nº: 294 - Centro, Martins Soares/MG - CEP: 36972-000

Tel: (33) 3342-2000 / (33) 3342-2000

CNPJ: 01.615.420/0001-45

Inscrição Estadual: Isenta

AE - 001965/2020

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 002431/2020

18/6/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	Proc. Admin. Nº	000153/2020
Local	Secretaria Saude	Empenho	0002737/2020
Origem	Dispensa - ARTIGO 24 - INCISO II (Compra Direta)	Termo/Contrato	
Dotação	02012001.1030100112.287.33903000000.154	Ficha-Fonte	00553-154
Fornecedor	ALTO CAPARAÓ CONFECÇÕES LTDA	CNPJ	10.743.552/0001-43
Endereço	Avenida AV. PICO DA BANDEIRA, 1442 - Agua Verde - Alto Caparaó - MG - CEP: 36979000	Telefone	333333333

Detalhamento

AQUISICAO DE AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COMO PREVENÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 - ARTIGO 24 - INCISO II

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00022850	AVENTAL DESCARTAVEL PREVENTIVO		UNI	1.000,000	18,8700		18.870,00
Valor Total									18.870,00
Descontos Aplicados									-
Total Geral									18.870,00

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

Local de Entrega Secretaria Saude

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Martins Soares, 18/06/2020 hh:mm:ss

Amanda Melo da Silva
Dep. Compras

Setor de Compras

Secretário(a) Vergas
Cícero Augusto Vergas
CPF 094.01.926-54
Secretário de Saúde